

DECRETO Nº 5.422, DE 11 DE JULHO DE 2022.

"Regulamenta o reajuste do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em atendimento ao previsto no § 9º do artigo 198 da Constituição Federal e dá outras providências."

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/22, estabeleceu no § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos;

Considerando que o Ministério da Saúde publicou as Portarias nº 1917/2022 e 2109/2022 estabelecendo que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros a partir de maio de 2022, **DECRETA:**

Art. 1º - O Piso salarial dos profissionais de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE no âmbito do Município de Matão, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022.

Parágrafo único: Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE terão a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial prevista em Lei, a qual será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação.

Art. 2º - Os valores de que trata o artigo anterior, serão pagos retroativamente ao mês de maio de 2022, em atendimento ao estabelecido na Portaria Ministerial.

Art. 3º – O vencimento base inicial do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias será revisto sempre que houver variação do salário mínimo nacional, a fim de manter o mínimo previsto no § 9º do artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a maio de 2022.

Palácio da Independência, aos 11 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.423, DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a suspensão, por tempo indeterminado, da nomeação e posse dos candidatos aprovados nos concursos públicos que especifica, no âmbito do município de Matão e dá outras providências."

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e,

Considerando que a Procuradoria Geral de Justiça promoveu a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2282079-23.2020.8.26.0000, que tramita perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, requerendo a declaração da inconstitucionalidade do art. 36, da expressão "e as especificações mínimas e atribuições dos cargos do quadro permanente" contida no art. 100, da Lei nº 2.625, de 23 de setembro de 1997, do Município de Matão, e, por arrastamento, do Decreto nº 3.652, de 21 de outubro de 1997, que dispõe sobre as descrições das atribuições dos cargos do quadro permanente da Administração direta e indireta do Município de Matão;

Considerando que o E. Tribunal de Justiça julgou procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade das expressões e dispositivos impugnados (pelo reconhecimento de vício formal), com efeito "ex nunc" para sejam impedidas novas nomeações, preservando-se, entretanto, a situação dos servidores já nomeados até a data do presente julgamento, o qual foi disponibilizado no DOE na data de 12 de julho de 2022;

Considerando que em face da inconstitucionalidade acima declarada, faz-se necessária a regularização quanto ao conjunto de atribuições e responsabilidades do servidor público municipal, através de lei específica;

Considerando que encontra-se vigente os Concursos Públicos nº 01/2017; nº 03/2017; nº 01/2019; nº 02/2019; nº 04/2019 e nº 01/2022.

Considerando que a decisão judicial acima mencionada, impede novas nomeações, até que seja sancionada Lei Municipal contendo as especificações mínimas e atribuições dos cargos do quadro permanente desta municipalidade;

Considerando a conveniência e oportunidade da suspensão dos atos de convocação e nomeação de candidatos já aprovados nos concursos públicos, de forma a possibilitar seu aproveitamento em momento posterior;

Considerando finalmente, a necessidade de cumprimento imediato da determinação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a preservação do interesse superior da Administração Pública, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os atos de convocação e nomeação de candidatos já aprovados nos Concursos Públicos a seguir relacionados:

- I** - Concurso Público nº 01/2017 - Edital nº 01/2017;
- II** - Concurso Público nº 03/2017 - Edital nº 03/2017;
- III** - Concurso Público nº 01/2019 - Edital nº 01/2019;
- IV** - Concurso Público nº 02/2019 - Edital nº 02/2019;
- V** - Concurso Público nº 04/2019 - Edital nº 04/2019;
- VI** - Concurso Público nº 01/2022 - Edital nº 01/2022.

Art. 2º - Ficam assegurados todos os direitos dos concursados aprovados e/ou convocados, até ulterior deliberação.

Art. 3º - Caberá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças responsabilizar-se pelo fiel cumprimento deste Decreto, inclusive, solicitar que a Procuradoria Jurídica do Município adote providências no sentido de peticionar ao Tribunal de Justiça, dando ciência do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 13 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 14 de julho de 2022.
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 -
EC n°42/2003 - MUNICÍPIO – MATÃO - SP

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NORBERTO RODRIGUES PRIMIANO (ESPÓLIO DE)	011.894.338-34	6687/00013/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Adriano Aparecido Ferreira	Matrícula: 00510844
Cargo: Diretor do Departamento de Tributos / 13248	Assinatura:

Data de afixação: 14/07/2022

Data de desafixação: 29/07/2022

EDITAL Nº 095, DE 01 DE JULHO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 03/2017, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Em virtude da desistência do 23º classificado:

class	NOME	RG	CARGO
24ª	RENAN SPANAZZI GAGLIANO	35.958.958-3	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 01 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 096, DE 01 DE JULHO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 03/2017, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Em virtude da desistência do 08º classificado.

class	NOME	RG	CARGO
09º	ELIEUS DA SILVA NASCIMENTO	40.609.992-3	INSPECTOR DE ALUNO

II – Em virtude da desclassificação do 08º classificado.

class	NOME	RG	CARGO
09º	ARIANY CRISTINA CAMPOS	46.268.974-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- DEFICIENCIA MENTAL

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 01 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 097, DE 01 DE JULHO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 03/2017, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Em virtude da desistência do 03ª classificado:

class	NOME	RG	CARGO
04º	JENIFER CAMILE FERREIRA	44.470.688-4	ENFERMEIRO - AFRODESCENDENTE

II – Em virtude da desistência do 65ª classificado:

class	NOME	RG	CARGO
67º	LETICIA VIOLA PEIXOTO	40.567.462-4	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

III – Em virtude da desistência do 01ª classificado:

class	NOME	RG	CARGO
04º	DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA	49.755.911-0	PINTOR

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 01 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 098, 01 DE JULHO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas, convocou os candidatos habilitados no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Para atender as necessidades.

CLASS	NOME	R.G	CARGO
01º	PAULA MARCIA RAMALHO DE OLIVEIRA	30.074.683-0	PROFº. I- ENSINO INFANTIL
02º	ROSALIA MARIA ALVES	15.674.089-8	PROFº. I- ENSINO INFANTIL
03º	AMANDA DE SOUZA ALVES	46.694.295-3	PROFº. I- ENSINO INFANTIL
04º	LUCIANA MALAVAZI DESTRO	46.243.961-6	PROFº. I- ENSINO INFANTIL
05º	NATALIA FERNANDA DAMACENO	18.642.758	PROFº. I- ENSINO INFANTIL
06º	GRAZIELA APARECIDA ROSETTI SANTOS	41.523.532-7	PROFº. I- ENSINO INFANTIL
07º	CLAUDIA LACERDA DE SOUZA SILVA	2.310.678	PROFº. I- ENSINO INFANTIL
08º	ANA LUCIA BATISTA DE OLIVEIRA	26.765.035-8	PROFº. I- ENSINO INFANTIL
09º	CRIS REGINA REBECCHI FERREIRA	33.521.885-4	PROFº. I- ENSINO INFANTIL

II – Em virtude da desistência do 02º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
03ª	ANA BEATRIZ DA SILVA	43.594.093-4	PROFº III- LINGUA PORTUGUESA

III – Em virtude da desistência do 01º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
05ª	PATRICIA BENICIO SILVA	42.744.954-6	PROFº. I- ENSINO FUNDAMENTAL

IV – Em virtude da desistência do 04º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
06ª	MAYRA AZEVEDO ULIANA SILVA	46.351.352-6	PROFº. I- ENSINO FUNDAMENTAL

V – Em virtude da desistência do 02º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
03ª	RHAYANE MARGUTTI ROCHA	42.424.786-0	PROFº III- QUÍMICA

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 01 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 099, 11 DE JULHO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas, convocou os candidatos habilitados no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Em virtude da desistência do 01º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
02ª	ISAAC JOSE ARAUJO CHAGAS	49.780.038	PROFº III- SOCIOLOGIA

II – Em virtude da desistência do 03º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
10ª	EVELIN TATIANE CARDOSO	33.462.957-3	PROFº. I- ENSINO INFANTIL

III – Em virtude da desistência do 06º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
11ª	MARLENE DE JESUS MENDES MOREIRA DA SILVA	23.705.015	PROFº. I- ENSINO INFANTIL

IV – Em virtude da desistência do 07º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
12ª	JULIA KATI SILVESTRE DE OLIVEIRA	41.485.208-4	PROFº III- ENSINO INFANTIL

V – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
04ª	EVELLIN NEGRETE SILVERIO	23.378.257-6	PROFº III- QUIMICA

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 11 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.622, DE 13 DE JULHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 088/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Unidade Orçamentária do Departamento de Obras, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), destinados à execução de recapeamento ou pavimentação asfáltica, classificado e codificado sob números:

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Municipais

Unidade Orçamentária: Departamento de Manutenção

02.08.01 – 15.451.0086.1.004

4.4.90.51.00 – Obras e instalações..... R\$12.000.000,00

Total..... R\$12.000.000,00

Parágrafo único: O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito junto à Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 13 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.623, DE 13 DE JULHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 089/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Unidade Orçamentária do Departamento de Obras, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), destinados à execução de melhoria e modernização da iluminação pública, com a substituição das lâmpadas do município por LED, classificado e codificado sob números:

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Municipais

Unidade Orçamentária: Departamento de Manutenção 02.08.01 – 15.451.0086.2.272

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica **R\$13.000.000,00**

Total..... R\$13.000.000,00

Parágrafo único: O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito junto à Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 13 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.624, DE 13 DE JULHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 086/2022

AUTORIA: VEREADOR PAULO AUGUSTO BERNARDI

Dispõe sobre a inclusão dos conteúdos relacionados à história e à cultura afro-brasileiras, na forma da Lei Federal 10.639/2003, no programa curricular das escolas públicas municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam incluídos os conteúdos relacionados à história e à cultura afro-brasileiras, na forma da Lei Federal 10.639/2003, como programa curricular das Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º – Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a definição da metodologia de introdução dos conteúdos no currículo escolar e, se necessário, formar parcerias com entidades e pessoas dedicadas à história e cultura afro-brasileiras, para fins do cumprimento do tema no programa curricular.

Art. 3º – O conteúdo programático a que se refere esta Lei incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Independência, aos 13 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.625, DE 13 DE JULHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 095/2022

AUTORIA: VEREADOR PAULO AUGUSTO BERNARDI

Declara como patrimônio cultural imaterial de Matão, o Hino ao Senhor Bom Jesus de Matão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial de Matão, o Hino ao Senhor Bom Jesus de Matão, padroeiro da cidade, de autoria de Abel Newton de Oliveira Penteadado com música de Heitor de Carvalho.

Art. 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 13 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.626, DE 13 DE JULHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 090/2022

AUTORIA: VEREADOR PAULO AUGUSTO BERNARDI

Institui o Programa de Conscientização e Prevenção da Alienação Parental no Município de Matão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído no município o Programa de Conscientização e Prevenção da Alienação Parental no Município de Matão, a ser realizado anualmente, de preferência no mês de abril.

Parágrafo único: O programa a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Matão.

Art. 2º – O programa referido no art. 1º tem como objetivos:

I - conscientizar os pais, os familiares e a comunidade sobre o importante tema da alienação parental; e

II - ampliar a discussão sobre a alienação parental com vistas à sua prevenção, buscando soluções para ela.

Art. 3º – As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 13 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.165, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.031, de 30 de agosto de 2.000, alterada pela Lei 4.189, de 30 de junho de 2010, pela presente Portaria, **R E S O L V E**:

I – O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será composto pelos membros abaixo designados:

• **Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Aldeni de Araújo Lima

Suplente: Elisabete Laureano

• **Representantes dos Profissionais da área de Educação do Município de Matão/SP:**

Titular: Natália Cristina Fatori

Suplente: Ana Paula P. Mazarão

Titular: Mirian da Silva e Silva

Suplente: Cristiane Oliveira da Silva

• **Representantes de pais de alunos das escolas municipais de Matão/SP:**

Titular: Jéssica Cristina Marini

Suplente: Naiara Tatiane Bueno de Oliveira

Titular: Vânia Cunha Inácio

Suplente: João Vitor Calegari

• **Representantes da Sociedade Civil de Matão/SP:**

Titular: Maísa dos Santos Pires

Suplente: Maria Inês dos Santos Fuzaro

Titular: Fabiana Ponzio Scardoelli

Suplente: Denise Cristina Novas de Souza

II – As atividades exercidas no Conselho de Alimentação Escolar, seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo considerado serviço público relevante ao município.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 07 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.166, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matão – COMCRIAMA para o biênio julho/2022 a junho/2024.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial nos termos dispostos no § 1º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 5.568, de 7 de abril de 2022, **NOMEIA** os seguintes membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matão – COMCRIAMA, com vigência no período de julho/2022 a junho de 2024:

1 - Representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada:

- COMUNIDADE ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

CNPJ: 52.315.199/0001-40

ENDEREÇO: Avenida Saldanha da Gama, 748 – Centro - Matão/SP

TITULAR: Bruna Eloísa Santos Fraioni Golin

SUPLENTE: Alessandra Cardoso de Azevedo

- FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR

CNPJ: 00.932.411/0001-15

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 305 – Centro - Matão/SP

TITULAR: Suelen Cristina Polezi

SUPLENTE: Margareth Ribeiro da Silva

- IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

CNPJ: 52.314.861/0001-48

ENDEREÇO: Rua Sinharinha Frota, 556 – Centro - Matão/SP

TITULAR: Maria das Graças da Silva Mattos

SUPLENTE: Tatiana Martins Narita

- APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATÃO

CNPJ: 45.341.245/0001-10

ENDEREÇO: Alameda da Saudade, 100 – Vila Pereira – Matão/SP

TITULAR: Natália Miranda de Melo Ribeiro

SUPLENTE: Alessandra Bertonha

- ASSOCIAÇÃO PÃO NOSSO

CNPJ: 05.533.962/0001-20

ENDEREÇO: Rua Itápolis, 500 – Nova Matão - Matão/SP

TITULAR: Grace Cunha Giazzi

SUPLENTE: Camila Dardani

- GRUPO ESCOTEIRO DE MATÃO

CNPJ: 50.433.895/0001-26

ENDEREÇO: Avenida Bortolo Biava, 13 – Nova Matão - Matão/SP

TITULAR: Deise Aparecida Siqueira Cappi

SUPLENTE: Aparecida Cristina de Oliveira Ribas

- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL PARA CIDADANIA (OCARA)

CNPJ: 04.321.119/0001-17

ENDEREÇO: Via Orlando Scutti – Estrada da Fazenda, s/n – Boa Vista - Matão/SP

TITULAR: Kadinael José da Silva

SUPLENTE: Izabele Monaliza Vituci

2 - Entidades do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

TITULAR: Aurélio Grosso

SUPLENTE: Neusa Maria de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TITULAR: Elenice Aparecida de Paula Moreira

SUPLENTE: Renata Bezerra dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Ademir de Souza

SUPLENTE: Orivaldo Ademir Reguin

Gabinete do Prefeito

TITULAR: Wagner Anderson Galdino

SUPLENTE: Márcia Cristina Rodrigues Romero Pecorari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TITULAR: Willian Di Gaetano Bassi

SUPLENTE: Gregório Luiz Anaconi

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TITULAR: Aparecido Vieira Ribeiro

SUPLENTE: José Orlando Marchesan Mingossi

Departamento de Cultura

TITULAR: Simone Eliza Marcondes

SUPLENTE: Juliano Ricci Jacopini

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 14 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal